



Autógrafo Nº 2329/2023 ao Projeto de Lei Nº 14/2023

AUTÓGRAFO nº 2329 /2023 de 05 de Dezembro de 2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE ALUMÍNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar com outra redação, o Projeto de Lei nº 14/2024 de autoria do Executivo, a saber

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de Alumínio para o exercício financeiro de 2024 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em **R\$ 137.271.187,55**(cento e trinta e sete milhões e duzentos e setenta e um mil e cento oitenta e sete reais, e cinquenta e cinco centavos)fixa a DESPESA em idêntico valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES.....R\$ 137.257.910,49

RECEITAS TRIBUTARIA	R\$ 19.243.823,45
RECEITAS CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.382.474,25
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 194.176,95
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 46.469,71
TRANSFERENCIAS CORRENTES	R\$ 116.256.535,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 134.430,27

II – RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 13.277,06

OPERAÇÕES DE CREDITO	R\$ 8.298,16
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 4.978,90

TOTAL DA RECEITA R\$ 137.271.187,55

Art. 3º A DESPESA será realizada na forma dos quadros integrantes desta Lei, conforme discriminação seguinte:

I DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 – Câmara Municipal	R\$ 6.233.019,00
2 - Prefeitura Municipal	R\$
131.038.168,55	TOTAL DA DESPESA
R\$ 137.271.187,55	

II – DESPESA POR UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

01.00.00	Câmara Municipal de Alumínio ..	R\$ 6.233.019,00
02.01.00	Gabinete do Prefeito	R\$ 3.220.948,91
02.03.00	Departamento de Governo	R\$ 852.025,66
02.04.00	Depto de Negócios Jurídicos	R\$ 904.053,75
02.05.00	Departamento de Administração	R\$ 5.067.380,75
02.06.00	Departamento de Finanças	R\$ 9.683.283,15
02.07.00	Depto de Serviços Urbanos	R\$ 15.365.128,74
02.08.00	Departamento de Transportes ..	R\$ 6.625.600,30
02.09.00	Depto de Obras e Planejamento	R\$ 3.336.265,06
02.10.00	Depto de Meio Ambiente	R\$ 511.215,39
02.11.00	Departamento de Educação..	R\$ 45.497.417,46
02.12.00	Depto de Esporte e Lazer	R\$ 2.081.973,48
02.13.00	Departamento de Cultura	R\$ 1.914.859,23
02.14.00	Departamento de Saúde	R\$ 29.681.888,38
02.15.00	Departamento de Des. Social ..	R\$ 6.227.128,29

TOTAL DA DESPESA R\$ 137.271.187,55

III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 6.233.019,00
03 – Essencial a Justiça	R\$ 904.053,75
04 – Administração	R\$ 21.052.215,32
06 – Segurança Pública	R\$ 318.712,29
08 – Assistência Social	R\$ 6.447.434,28
10 – Saúde	R\$ 29.681.888,38
12 – Educação	R\$ 45.536.471,46
13 – Cultura	R\$ 1.914.859,23
15 – Urbanismo	R\$ 15.162.269,43
17 – Saneamento	R\$ 202.859,31
18 – Gestão Ambiental	R\$ 527.921,78
27 – Desporto e Lazer	R\$ 2.081.973,48
28 – Encargos Especiais	R\$ 6.505.895,68
99 – Reserva de Contingência	R\$ 701.668,16

**TOTAL DA DESPESA R\$
137.271.187,55**

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

01 – Despesas Correntes	R\$ 113.959.893,27
02 – Despesas de Capital	R\$ 16.376.607,12
03 – Reserva de Contingência	R\$ 701.668,16

**TOTAL DA DESPESA R\$
137.271.187,55**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei 2.104/2020, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 3 % das dotações do orçamento da despesa.

II – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra (projeto, atividade ou operações especiais), dentro do mesmo órgão orçamentário, de conformidade com o art. 167, VI da Constituição Federal, no limite de 3 % de cada dotação orçamentária.

§ 1º O Poder Legislativo é autorizado a proceder, mediante Ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações, observado o limite referido no inciso II deste artigo.

§ 2º Não onerarão o limite previsto neste artigo os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas ao Pagamento de Pessoal, Obrigações Patronais, PASEP, Dívida Pública, Débitos constantes de Precatórios Judiciais e de Recursos repassados de outros Órgãos Governamentais através de Convênios.

Art. 5º Esta Lei contempla na despesa por unidade da administração e despesa por função de governo, o valor de R\$ 1.477.000,00, suportar a RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES(IMPOSITIVAS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 05 de Dezembro de 2023.

Chico Capoeira
Presidente

PROFª. MEIRE BARBOSA

1ª Secretária